

1284 H/Rosa

Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

**Projecto da "SUBESTAÇÃO DE VILA POUCA DE AGUIAR 220 kV/60kV e  
LINHA VALDIGEM-VILA POUCA DE AGUIAR A 220 kV"**

**Estudo Prévio**

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Procedimento de AIA do Estudo Prévio da "Subestação de Vila Pouca de Aguiar 220 kV/60kV e Linha Valdigem-Vila Pouca de Aguiar a 220 kV", bem como a proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável** à alternativa SA2 para a Subestação de Vila Pouca de Aguiar e ao corredor 6 para a Linha Valdigem-Vila Pouca de Aguiar a 220 kV condicionada a:

- a) Ao cumprimento de todas as condições constantes no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA);
- b) À compatibilização da Subestação de Vila Pouca de Aguiar com o Plano Director Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

- 2. As medidas a concretizar na fase de obra deverão ser integradas no Caderno de Encargos da obra.
- 3. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com a presente DIA deverá ser efectuada pela Autoridade de AIA.
- 4. Os relatórios de monitorização deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.
- 5. A Autoridade de AIA deverá ser informada do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na pós-avaliação do Projecto.
- 6. Após a execução da obra e antes da entrada em funcionamento do Projecto, a Rede Eléctrica Nacional deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a

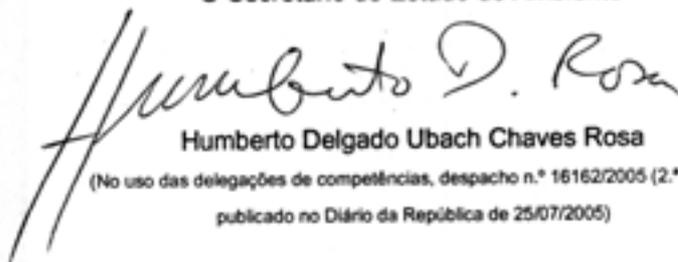


**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Comissão de Avaliação com o objectivo de, conjuntamente, ser verificada a execução de todas as medidas relativas à fase de construção.

3 de Agosto de 2006.

O Secretário de Estado do Ambiente



Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),  
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Condicionantes ao Projecto de Execução, Medidas de Minimização, Elementos a Apresentar no RECAPE, Outros Elementos, Plano de Acompanhamento Ambiental e Programas de Monitorização.



HDR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**Anexo à DIA relativa ao Estudo Prévio**

**"Subestação de Vila Pouca de Aguiar 220 kV/60kV e Linha Valdigem-Vila Pouca  
de Aguiar a 220 kV"**

**Linha Valdigem - Vila Pouca de Aguiar a 220 kV**

**I - CONDICIONANTES AO PROJECTO DE EXECUÇÃO**

1. Desenvolver uma alternativa local, na zona de Milnorte, com vista a minimizar a intrusão visual sobre essa área, devendo para o efeito ser elaborado um estudo com a identificação e avaliação dos impactes mais significativos e respectivas medidas de minimização, o qual deve ser apresentado no RECAPE.
2. Na definição do traçado, há que tomar em consideração os pontos a seguir indicados, cuja concretização deverá ser detalhada no RECAPE:
  - 2.1 Assegurar a salvaguarda de direitos adquiridos em termos de recursos geológicos, devendo ser desenvolvida a melhor solução possível. Para o efeito, deverá ser contactada a DGGE e a DRE-Norte.
  - 2.2 Salvaguardar a proposta da Área de Reserva na serra da Falperra, devendo ser desenvolvida a melhor solução possível. Para o efeito, deverá ser contactada a DGGE.
  - 2.3 Assegurar a minimização dos impactes paisagísticos e patrimoniais do Alto Douro Vinhateiro, devendo para o efeito ser contactado o IPPAR-Norte.
  - 2.4 Minimizar o impacte nos pontos de água para apoio ao combate de incêndios florestais por meios aéreos, procurando, quando possível, aproximar o traçado ao de outras linhas existentes.
  - 2.5 Não interferir com o Posto de Vigia (PV 19.01), na zona de Monte Agudo, pertencente à Rede Nacional de Postos e Vigia (RNPV), em termos de operacionalidade, o mesmo para as interferências na capacidade de radiocomunicações da RNPV.
  - 2.6 Não sobrepassar, e garantir o máximo afastamento possível, de edificações com uso sensível.



*HDR*  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

- 2.7 Não sobrepassar, e garantir o máximo afastamento possível, de áreas urbanas ou urbanizáveis.
- 2.8 Não sobrepassar as classes de espaço Espaços Naturais, Outros Aglomerados e Terminal Ferroviário (no concelho de Peso da Régua).
- 2.9 Dar cumprimento aos níveis sonoros definidos no Regime Legal sobre a Poluição Sonora, constante do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, para o período nocturno e diurno e para o critério de incomodidade.

**II - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO**

**Estaleiro(s) e Parques de Materiais**

3. É interdita a instalação de estaleiros na proximidade de equipamentos públicos, a menos de 100m de linhas de água e em áreas: urbanas, agrícolas, turísticas, do Alto Douro Vinhateiro (excepto junto da Subestação da Valdigem), na bacia visual do Santuário de Panóias, na bacia visual de miradouros e onde seja necessário proceder à destruição de vegetação arbórea com interesse botânico ou paisagístico.
4. Localizar os estaleiros e os parques de materiais em locais com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos.
5. Efectuar a ligação dos estaleiros à rede de saneamento local. Quando tal não for possível, deverão ser adoptadas, preferencialmente, estruturas amovíveis para recolha das águas residuais.
6. Estabelecer no estaleiro um local para o armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas/ autorizadas.
7. Em termos de mudanças de óleos, apenas são permitidas mudanças de óleo em pequenos equipamentos de construção civil, devendo, para o efeito, ser prevista uma área impermeabilizada e limitada.
8. Proceder à limpeza dos locais de estaleiro e parque de materiais, durante e após a conclusão dos trabalhos.



HDR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Desmatação/Desflorestação**

9. Limitar as acções de desmatação às áreas indispensáveis para a implantação dos apoios e respectivos acessos.
10. Assinalar com marcas visíveis, todas as zonas a desmatar (p.e., fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção a qualquer instante.
11. Identificar e sinalizar, de forma clara, todas as árvores a serem alvo de poda ou corte.
12. Executar a desmatação/desflorestação, de forma a minorar ou, mesmo, a evitar processos de erosão dos solos, devendo as medidas a adoptar ser explicitadas nos relatórios de Acompanhamento Ambiental de Obra.
13. Efectuar a desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores, sempre que possível, fora do período crítico de incêndios florestais e com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.

**Apoios**

14. Afastamento de todas as ocorrências patrimoniais, em pelo menos 50 m.
15. Localizar os apoios por forma a maximizar a utilização dos caminhos existentes e a minimizar o corte de árvores.
16. Não localizar os apoios a menos de 10 m da margem de linhas de água, devendo aumentar-se essas distâncias se houver vegetação ripícola de relevo, a qual não poderá ser afectada.
17. Evitar a implantação de apoios em RAN e, quando tal não seja tecnicamente possível, a localização deverá ser projectada para os extremos da área de RAN em causa.
18. Evitar implantação de apoios na classe de espaço Áreas de Afloramentos Rochosos (no concelho de Sabrosa).
19. Evitar a implantação de apoios na classe de espaço *Espaços Agro-florestais de Uso Condicionado* (no concelho de Vila Pouca de Aguiar).
20. Restringir a implantação de apoios nas classes de espaço *Zona de Construção e Área de Ocupação Condicionada* (no concelho de Lamego).



HDR/2024  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

21. Restringir a implantação de apoios na classe de espaço *Reserva Agrícola Nacional* (no concelho de Sabrosa).
22. Restringir a implantação de apoios nas classes de espaço *Espaços Agrícolas Definidos* e *Espaços Agrícolas Definidos de Uso Condicionado* (no concelho de Peso da Régua).
23. Restringir a implantação de apoios em áreas com folhosas. Em caso de inevitabilidade, maximizar a utilização de caminhos existentes e minimizar o corte de árvores..
24. Proceder, no caso em que os apoios sejam implantados em zonas de declive acentuado (superior a 8%), à drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.
25. Adoptar, sempre que possível, nas zonas mais declivosas, apoios com "pernas desniveladas", a fim de minimizar a mobilização do solo.

**Depósito de Materiais em Excesso**

26. Depositar os materiais em excesso apenas em locais licenciados para o efeito.

**Acessos**

27. Se for necessária a abertura de acessos nos locais mais sensíveis em termos ecológicos e na zona de ocorrência do lobo ibérico, a abertura deverá ser efectuada em colaboração com os proprietários dos terrenos a afectar, mediante parecer favorável da equipa que faz o acompanhamento ambiental da obra.
28. Na abertura de novos acessos deverá:
  - Reduzir-se ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;
  - Evitar-se a destruição de vegetação ripícola;
  - Salvaguardar os *habitats* prioritários, incluídos na Directiva *Habitats*.
29. Sinalizar, na fase de construção, os caminhos a utilizar, a fim de impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos caminhos previstos.



*HDR*  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

30. Na área de ocorrência do lobo-ibérico, todos os acessos que forem abertos de novo deverão ser desactivados e renaturalizados.

**Reintegração Posterior de Áreas Intervencionadas**

31. Proceder, no final dos trabalhos, à recuperação das áreas intervencionadas – zonas de estaleiros e armazenagem, acessos provisórios e áreas envolventes dos apoios. Sempre que for repostado o coberto vegetal, este deve ser efectuado com espécies autóctones, resistentes ao fogo.

**Solos e Uso do Solo**

32. Decapar, remover e separar as terras de melhor qualidade, tendo em vista a sua utilização posterior. A decapagem deverá ser efectuada, de acordo com as características dos solos e o respectivo armazenamento deverá ser efectuado em pargas.
33. Efectuar, para os bons solos agrícolas, o armazenamento diferenciado dos vários horizontes de solo escavado, de modo a permitir a sua posterior reposição respeitando o perfil inicial.
34. Nos bons solos agrícolas, após a conclusão dos trabalhos e sempre que se verifique a compactação do solo nas áreas temporariamente afectadas, os terrenos deverão ser descompactados, através de uma mobilização vertical sem reviramento da leiva, com chisel ou escarificador de dentes rígidos.
35. Sempre que ocorrer algum derrame de óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, a camada de solo afectada deverá ser imediatamente removida e encaminhada para destino final adequado, nomeadamente aterros licenciados.

**Qualidade do Ar**

36. Adoptar técnicas e processos construtivos que reduzam a emissão e dispersão de poluentes atmosféricos.
37. Garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos e maquinaria afectos à obra, para minimizar a emissão de poluentes para a atmosfera.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**Recursos Hídricos**

38. Proceder, no caso em que os apoios sejam implantados em zonas de declive acentuado, à drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.
39. Proceder à limpeza das linhas de água, de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra.
40. Não armazenar, ainda que temporariamente material resultante das escavações e da decapagem dos solos em zonas de inclinação superior a 7% e em zonas de cheia ou zonas inundáveis.
41. Realizar as movimentações de terras, de modo a minimizar a erosão do solo, o aumento de sólidos em suspensão e o assoreamento das linhas de água. Estas medidas são particularmente relevantes, aquando da implantação dos apoios que se localizam próximo de linhas de água e/ou na proximidade de infra-estruturas de retenção de água.
42. Acautelar que os acessos a criar, para a construção de qualquer apoio, sejam afastados de captações de águas subterrâneas, a fim de evitar a possibilidade de ocorrência de derrames acidentais durante a circulação de veículos e máquinas.
43. Efectuar as travessias provisórias das linhas de água de forma a não causar obstrução ao normal escoamento das águas.

**Sistemas Ecológicos**

44. Colocar a sinalização salva-pássaros nos cabos de guarda, assim que tecnicamente possível, ficando a Linha desde logo devidamente sinalizada, independentemente de entrar ou não em exploração.
45. Assegurar a salvaguarda de *habitats* prioritários e evitar a afectação de outros de importância a nível de conservação existentes na área envolvente às infra-estruturas que integram a Linha, nomeadamente pela implantação dos apoios e acessos aos mesmos.



HDR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

46. Utilizar, na travessia do rio Douro, uma sinalização com Bird Flight Diverters (BDF), espirais de fixação dupla, com 30 cm de diâmetro e 1 m de comprimento, em cores de laranja e branco, que deverão ser colocados de 3 em 3 m em cada cabo de terra dispostos alternadamente (em perfil resulta espaçamento aproximado de 1,5 em 1,5 m).
47. Utilizar, nos primeiros 10 km e nos últimos 10 km (excepto a travessia do rio Douro), uma sinalização com BDF, espirais de fixação dupla, com 30 cm de diâmetro e 1 m de comprimento, em cores de laranja e branco, que deverão ser colocados de 20 em 20 metros em cada cabo de terra dispostos alternadamente (em perfil resulta espaçamento aproximado de 10 em 10 m).

**Socioeconomia**

48. Criar um mecanismo expedito, mesmo que de carácter temporário, de esclarecimento de dúvidas e de atendimento de eventuais reclamações das populações.
49. Garantir o acesso às propriedades, nas fases de construção e de exploração, sempre que os actuais acessos sejam interrompidos.
50. Proceder à limpeza regular da via pública, sempre que forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra.
51. Adotar medidas complementares de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.

**Património Cultural**

52. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática do corredor seleccionado que deverá ser realizado na fase anterior ao Projecto de Execução para que seja possível definir o traçado, de forma a evitar possíveis afectações no património arqueológico.
53. Proceder à prospecção arqueológica após a desmatação das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo, acessos e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas nesta fase de avaliação.



HDR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

54. Acompanhamento arqueológico em todas as acções mobilizadoras do solo, incluindo a desmatação, abertura de acessos ou melhoramento de caminhos existentes, preparação das áreas de estaleiro, ou outras relacionadas com a obra. Este acompanhamento deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, no caso das acções inerentes à realização do projecto não serem sequenciais mas sim simultâneas.
55. Inclusão em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra de todas as ocorrências inventariadas.
56. Delimitação com fita sinalizadora das ocorrências que tenham menor visibilidade e/ou que se situem nas proximidades das frentes de trabalho, nas fases de desmatação, escavação e reposição.

**Resíduos**

57. Proceder à limpeza criteriosa, durante e no final da fase de construção, de todos os resíduos, relacionados com a obra.
58. Implementar um plano integrado de gestão de resíduos, onde seja definida uma metodologia para a gestão dos resíduos produzidos, o qual deverá contemplar a recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição para o destinatário autorizado.
59. Proceder à separação dos resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) da corrente normal, devendo ser dado um destino final adequado, consoante a sua natureza. Envio das fracções passíveis de serem recicladas, como é o caso das cofragens, elementos em ferro, entre outros, para as indústrias recicladoras licenciadas para o efeito.
60. Implementar medidas que evitem o contacto dos RIB com outros resíduos, tais como resíduos perigosos (terras contaminadas com hidrocarbonetos, óleos usados). Caso se verifique a sua contaminação, os RIB deverão ter o mesmo destino que o material contaminante.
61. Proceder à separação dos resíduos de sucata pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos) e envio para reciclagem.
62. Caso, nos estaleiros, sejam construídas fossas sépticas, as respectivas lamas devem ser encaminhadas para aterro ou ETAR.



HDR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**III – ELEMENTOS A APRESENTAR NO RECAPE**

63. Localização dos estaleiros e parque de materiais. Caso tal não seja possível, nessa fase, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para parecer, assim que definidos.
64. Cartografia dos *habitats* a preservar.
65. Cartografia com todos os acessos a utilizar para a colocação dos apoios na área de ocorrência de lobo-ibérico. Caso tal não seja possível, nessa fase, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para parecer, assim que definidos.
66. Listagem com todas as pedreiras licenciadas existentes na envolvente próxima do traçado e distância do projecto às mesmas.
67. Medidas apontadas na Consulta Pública (constam no Relatório da Consulta Pública) e nos pareceres externos (constam no parecer da Comissão de Avaliação), que foram contempladas no caderno de encargos e/ou no projecto, devendo ainda ser indicadas as pretensões que não foram acolhidas e a fundamentação para o efeito.
68. Levantamento das explorações mineiras subterrâneas que possam ser condicionantes à localização dos apoios.
69. Identificação dos locais de utilização simultânea de balizagem para aeronaves e dispositivos "salva-pássaros".
70. Estudo que comprove a não ocorrência de características tonais no ruído gerado por Linhas de Muito Alta Tensão.
71. Estudo que demonstre o cumprimento do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, constante do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, em todos os receptores sensíveis que possam vir a ser afectados pela implantação do projecto. Os valores de LAeq deverão ser os relativos ao mês crítico.
72. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.



H9 Rosa  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**IV - OUTROS ELEMENTOS**

73. Consultar o SNBPC quanto aos pontos de água utilizados ou passíveis de utilização como apoio ao combate de incêndios, devendo ser salvaguardada, na envolvente próxima à linha, a minimização de eventuais interferências na operacionalidade dos meios aéreos, quando em combate a incêndios florestais.
74. Informar as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, nomeadamente os corpos de Bombeiros da zona afectada, os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos abrangidos e a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, do início da construção da Linha.
75. Assegurar a devida informação sobre a construção da Linha às entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente ao projecto.
76. O planeamento e execução das obras que se insiram em perímetros florestais sob gestão da DGRF deverão ter a participação e acompanhamento da Circunscricção Florestal do Norte.
77. Salvaguardar o cumprimento integral da legislação aplicável às diversas servidões em presença, salientando-se a necessária compatibilização com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na sua redacção actual e o licenciamento nos termos do Decreto-Lei n.º 468/71, sempre que se verificar interferência com áreas de Reserva Ecológica Nacional e Domínio Hídrico respectivamente e ainda, a autorização da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte para ocupação não agrícola dos solos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro.
78. Contactar a DGRF para a retirada de material lenhoso existente nas áreas de gestão dessa Direcção-Geral.

**V - PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL**

79. Implementar um Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra.

Trimestralmente, deverá ser apresentado à autoridade de AIA um relatório onde conste informação relativa às queixas existentes por parte da população ou das inconformidades registadas no decurso da obra, bem como das medidas correctivas aplicadas e do seu sucesso/insucesso.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

No final da obra, apresentar à autoridade de AIA um relatório final que contenha uma compilação de toda a informação relevante sobre a componente ambiental relacionada com a obra e que inclua uma avaliação da eficácia das medidas de minimização preconizadas.

80. Se na fase de acompanhamento ambiental da obra, surgirem situações em que se verifique a incompatibilidade da colocação de qualquer apoio com a preservação de elementos naturais que justifiquem protecção, a proposta de alteração deverá ser apresentada à Autoridade de AIA, para parecer.

## **VI- PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO**

### **VI. 1 Sistemas Ecológicos**

No RECAPE, deverão ser apresentados os planos de monitorização de forma pormenorizada e completa, tendo em consideração as directrizes a seguir apresentadas. Deverão ser explícitos nos objectivos a atingir, nos métodos a utilizar e na calendarização dos trabalhos.

Os programas de monitorização do lobo-ibérico e da avifauna deverão ter um período de duração não inferior a 5 anos, acompanhando a fase prévia de construção, a de construção e os primeiros anos da fase de exploração, podendo ser revisto e continuar em função dos resultados obtidos.

O programa de monitorização da flora e habitats deverá ter um período de duração não inferior a 2 anos.

#### **Programa de monitorização específico do lobo-ibérico**

- i) Antes da apresentação do referido plano, o ICN deverá ser contactado para eventuais aferições do mesmo.
- ii) Estudar a intensidade e o tipo de utilização da área de implementação do Projecto e zona circundante, antes da construção, durante as obras e na fase de exploração.
- iii) Determinar e comparar índices quilométricos de abundância (IKA), de indícios de presença antes do início das obras, durante a fase de construção e na fase de exploração; definir transectos fixos na área de estudo, que deverão ser percorridos sazonalmente (Inverno, Primavera, Verão e Outono), em todas as fases de execução da obra, avaliando assim as alterações na intensidade de utilização da área.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**Programa de monitorização da avifauna**

- i) Inventariar e obter a distribuir das espécies da avifauna na área de implementação do projecto.
- ii) Determinação da utilização e abundância da avifauna na área do projecto, antes e após a construção do Projecto, como forma de verificar o impacte da fase de construção.
- iii) Monitorização da mortalidade da avifauna provocada pela colisão e electrocussão, durante a fase de utilização.
- iv) Monitorização da tolerância da avifauna na área do projecto, durante a fase de exploração, através da análise das variações de efectivos e de padrões de distribuição.

A monitorização da linha eléctrica deve iniciar-se a partir do momento em que os cabos estejam erguidos, dado constituírem desde logo factor de ameaça.

**Programa de monitorização da flora e habitats**, de caminhos e acessos a abrir na área de ocorrência de lobo-ibérico e nas áreas incluídas no Sítio PTCO 0003 Alvão/Marão, que tem por objectivo a verificação da regeneração do coberto vegetal nas áreas afectadas.

O programa deverá desenrolar-se, em simultâneo, com o plano de acompanhamento de obra, prolongando-se para o início da fase de exploração.

**VI. 2 Programa de monitorização do ruído**

O Programa deverá considerar a realização, durante o primeiro ano, de duas campanhas de medições, a realizar em épocas distintas (Verão/Inverno) e durante os períodos diurno e nocturno.

O prosseguimento de acções de monitorização do ruído ficará dependente dos resultados das primeiras campanhas e da existência de eventuais reclamações.

O programa de monitorização deverá dar cumprimento ao disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e deverá ter em conta as "Directrizes para a Avaliação de Ruído de Actividades Permanentes" (disponível em [www.ambiente.pt](http://www.ambiente.pt), Áreas Temáticas, Ruído, Notas Técnicas).



HDR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**VII - FASE DE DESACTIVAÇÃO**

Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o proponente, no último ano de exploração do projecto, apresentar um plano de desactivação pormenorizado contemplando, nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação do projecto e acessos associados, a qual deverá ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- As acções de desmantelamento;
- O destino a dar a todos os elementos retirados.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Subestação de Vila Pouca de Aguiar**

**I – MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO**

**Estaleiros**

1. Definir, na planta dos estaleiros, os locais para:

- Equipamentos;
- Lavagem de máquinas e equipamentos;
- Armazenamento de combustíveis, de óleos, outros lubrificantes e produtos químicos;
- Abastecimento de combustível e óleos e outros lubrificantes;
- Armazenamento temporário de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas/autorizadas.

2. Estabelecer no estaleiro um local para o armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas/ autorizadas.

3. Proceder, no final da obra, à recuperação das áreas de implantação do estaleiro através da limpeza de todas as áreas e da gradagem ou escarificação do solo, devendo ser reposta a situação de referência.

4. Proceder, durante e após a conclusão dos trabalhos, à limpeza dos locais de estaleiro e parque de materiais.

5. Efectuar o armazenamento de combustíveis, óleos e outros lubrificantes, assim como eventuais operações de abastecimento de combustível e manutenção de equipamento em área impermeabilizada e coberta. Essas áreas deverão estar dotadas de um sistema de recolha e tratamento de efluentes.

6. Efectuar as eventuais descargas da lavagem de máquinas e equipamento utilizado em locais pré-destinados e pré-definidos, aquando da organização e instalação dos estaleiros.



*HDR*  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

7. As acções de manutenção de maquinaria e equipamento e o manuseamento de óleos e combustíveis devem ser efectuadas em áreas previamente preparadas (impermeabilizadas e limitadas) para conter qualquer derrame.

**Geologia e Geomorfologia**

8. Programar as obras, de modo a que as movimentações de terras mais significativas ocorram, se possível, no período em que é menos provável a ocorrência de precipitação intensa, entre Maio e Setembro.

9. Proceder à naturalização dos taludes da plataforma da subestação, e se for o caso, do caminho de acesso, através de uma cobertura com terra vegetal e posterior sementeira/plantação em conformidade com o Projecto de Integração Paisagística que vier a ser aprovado, por forma a evitar fenómenos de erosão.

**Solos e Uso do Solo**

10. Limitar a desmatação ao estritamente necessário à execução da obra.

11. Decapar, remover e separar as terras de melhor qualidade, tendo em vista a sua utilização posterior. A decapagem deverá ser efectuada, de acordo com as características dos solos e o respectivo armazenamento deve ser efectuado em pargas.

12. Sempre que ocorrer algum derrame de óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, a camada de solo afectada deverá ser imediatamente removida e encaminhada para destino final adequado, como aterros licenciados.

13. Assinalar com marcas visíveis, todas as zonas a desmatar (p.e., fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção a qualquer instante.

14. Sinalizar, na fase de construção, os caminhos a utilizar, a fim de impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos caminhos previstos, evitando a afectação de áreas envolventes à obra.

15. Proceder à limpeza criteriosa, durante e no final da fase de construção, de todos os resíduos, relacionados com a obra.



*HDR*  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**Qualidade do Ar**

16. Adotar técnicas e processos construtivos que reduzam a emissão e dispersão de poluentes atmosféricos.
17. Garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos e maquinaria, afectos à obra, para minimizar a emissão de poluentes para a atmosfera.
18. Proceder à adequada manutenção dos equipamentos utilizados, de forma a reduzir as emissões de hexafluoreto de enxofre - SF<sub>6</sub>.
19. Em caso de esvaziamento dos compartimentos que contêm SF<sub>6</sub>, este deve ser sempre realizado de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado, com vista ao seu posterior tratamento por empresas licenciadas.

**Recursos Hídricos**

20. Verificar a possibilidade da via de acesso a construir (a partir do caminho existente a beneficiar) ter início após a linha de água, que se desenvolve próximo do local da subestação.
21. Proceder à limpeza da linha de água, de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra.

**Sistemas Ecológicos**

22. Restringir a construção ao período diurno (desde do nascer do sol até ao por do sol), tendo em conta a proximidade de locais de passagem de lobo junto a Subestação.
23. Aplicar dispositivos que minimizem o ruído provocado pela Subestação na fase de exploração.
24. A iluminação da subestação, durante a fase de construção e na fase de exploração deverá ser a mínima tecnicamente viável e a orientação da iluminação deverá ser projectada, de modo a não afectar área do caminho principal.
25. Equacionar a plantação de árvores autóctones da região em volta da subestação, de modo a minimizar o efeito da iluminação da subestação, caso seja tecnicamente possível.



*HDR*  
**Humberto D. Rosa**  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**Socioeconomia**

26. Criar um mecanismo expedito, mesmo que de carácter temporário, de esclarecimento de dúvidas e de atendimento de eventuais reclamações das populações.

**Paisagem**

27. Aquando da elaboração do projecto de execução da Subestação, atender à arquitectura da região, bem como os materiais de construção existentes na região, como seja o tipo de pedra de revestimento.
28. Implementar um Projecto de Integração Paisagística.
29. Manter, durante a fase de exploração, todos os revestimentos vegetais que vierem a ser executados.

**Património**

30. Proceder à prospecção arqueológica após a desmatção das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo, acessos e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas nesta fase de avaliação.
31. Acompanhamento arqueológico em todas as acções mobilizadoras do solo, incluindo a desmatção, abertura de acessos ou melhoramento de caminhos existentes, preparação das áreas de estaleiro, ou outras relacionadas com a obra. Este acompanhamento deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, no caso das acções inerentes à realização do projecto não serem sequenciais, mas sim simultâneas.
32. Inclusão em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra de todas as ocorrências inventariadas.

**Resíduos**

33. Proceder à separação dos resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) da corrente normal, devendo ser dado um destino final adequado, consoante a sua natureza. Envio das fracções passíveis de serem recicladas, como é o caso das cofragens, elementos em ferro, entre outros, para as indústrias recicladoras licenciadas para o efeito.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

34. Implementar medidas que evitem o contacto dos RIB com outros resíduos, tais como resíduos perigosos (terras contaminadas com hidrocarbonetos, óleos usados). Caso se verifique a sua contaminação, os RIB deverão ter o mesmo destino que o material contaminante.
35. Proceder à separação dos resíduos de sucata pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos) e envio para reciclagem.
36. Caso, nos estaleiros, sejam construídas fossas sépticas, as respectivas lamas deverão ser encaminhadas para aterro ou ETAR.

**II- PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO ESPECÍFICO DE LOBO-IBÉRICO**

37. Integrar o projecto Subestação de Vila Pouca de Aguiar no programa de monitorização definido para o lobo-ibérico no projecto Linha Valdigem-Vila Pouca de Aguiar a 220 kV.

**III – ELEMENTOS A APRESENTAR NO RECAPE**

38. Localização dos estaleiros e parque de materiais. Caso tal não seja possível, nessa fase, deve ser aposentado à Autoridade de AIA, para parecer, assim que definidos.
39. Intervenções a efectuar na linha de água que se desenvolve na envolvente da Subestação e medidas a adoptar para minimizar eventuais impactes.
40. Medidas apontadas na Consulta Pública (constam no Relatório da Consulta Pública) e nos pareceres externos (constam no parecer da Comissão de Avaliação), que foram contempladas no caderno de encargos e/ou no projecto, devendo ainda ser indicadas as pretensões que não foram acolhidas e a fundamentação para o efeito..
41. Destino a dar aos materiais em excesso.
42. Projecto de Integração Paisagística da Subestação.
43. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.

Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**IV- OUTROS ELEMENTOS**

44. Elaborar um Plano de Emergência Interno, identificando os riscos, procedimentos e acções para resposta a situações de emergência no interior da subestação que possam colocar em risco a segurança da zona envolvente, o qual deverá ser disponibilizado às entidades competentes.
45. Fornecer ao Serviço Municipal de Protecção Civil de Vila Pouca de Aguiar as informações convenientes para efeitos de actualização do respectivo plano municipal de emergência.
46. Informar as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, nomeadamente o corpo de Bombeiros da zona afectada, o Serviço Municipal de Protecção Civil de Vila Pouca de Aguiar e a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, do início da construção da Linha.
47. O planeamento e execução da obra deverão ter a participação e acompanhamento da Circunscrição Florestal do Norte, por se inserir em perímetro florestal sob gestão da DGRF.
48. Sempre que, na fase de exploração, se efectuarem obras de construção com vista à evolução para a configuração final, estas deverão ser apresentadas à autoridade de AIA, para parecer, quanto à adequabilidade das medidas de minimização. Essa apresentação deverá indicar as intervenções a efectuar, meios envolvidos, duração da obra, medidas de minimização a adoptar, sem prejuízo de outras informações consideradas pertinentes.

**V - PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL**

49. Implementar um Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra.

Trimestralmente, deverá ser apresentado à autoridade de AIA um relatório onde conste informação relativa às queixas existentes por parte da população ou das inconformidades registadas no decurso da obra, bem como das medidas correctivas aplicadas e do seu sucesso/insucesso.

No final da obra, deverá ser apresentado à autoridade de AIA um relatório final que contenha uma compilação de toda a informação relevante sobre a componente ambiental relacionada com a obra e que inclua uma avaliação da eficácia das medidas de minimização preconizadas.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

*HJ Rosa*  
Dumberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**VI - FASE DE DESACTIVAÇÃO**

50. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o proponente, no último ano de exploração do projecto, apresentar um plano de desactivação pormenorizado contemplando, nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação da subestação e acesso associado, a qual deverá ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- As acções de desmantelamento;
- O destino a dar a todos os elementos retirados.